2016-0.216.805-5 DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO - DPH

DEFERIDO

COM BASE NO DISPOSTO NOS ARTIGOS 18 E 21 DA LEI N 10.032, DE 27 D E DEZEMBRO DE 1985, E TENDO EM VISTA O PARECER TECNICO EMITIDO PE LA DIVISAO DE PRESERVACAO, A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DO PATRIMO NIO HISTORICO AUTORIZA O PEDIDO DE OBRAS DE MANUTENCAO CORRETIVA EMERGENCIAL NO CASARAO DO CARMO SITUADO A RUA DO CARMO N 198 SE, COM AS SEGUINTES ORIENTACOES:

OS REVESTIMENTOS DAS FACHADAS DEVE RAO PASSAR POR PROCESSO DE HIGIENIZACAO, LIMPEZA POR HIDROJATEAME NTO CONTROLADO E RECOMPOSICAO, QUANDO NECESSARIO, OBEDECENDO AOS PROCEDIMENTOS CITADOS NO RELATORIO DE LEVANTAMENTO DE PATOLOGIAS E RECOMENDACOES DE PRESERVACAO, LIMITANDO-SE AOS REPAROS DE CARA TER EMERGENCIAL. A RECOMPOSICAO TOTAL DEVERA SOMENTE OCORRER APOS A APRESENTACAO E APROVACAO DO PROJETO COMPLETO DE RESTAURO;

POR SE TRATAR DE SERVICOS INICIAIS DE LIMPEZA E CONSERVACAO, A PINTUR A DOS REVESTIMENTOS, SE NECESSARIO, DEVERA SER EXECUTADA SOMENTE COM PRODUTOS DE BASE MINERAL;

O CONPRESP E O DEPARTAMENTO DO PATR IMONIO HISTORICO, DEVERAO SER COMUNICADOS QUANDO DO INICIO DOS SE RVICOS, PARA AGENDAMENTO DE VISITA TECNICA;

DEVERA SER APRESENTAD O, AO TERMINO DA EXECUCAO DOS SERVICOS AQUI SOLICITADOS, UM CRONO GRAMA FISICO-FINANCEIRO COM OS PRAZOS PARA A ENTREGA DE UMA ATUAL IZACAO DO PROJETO EXISTENTE DE RESTAURO E PARA O INICIO DESTAS OB RAS.

SALIENTAMOS QUE DEVERA SER ATENDIDA TODA A LEGISLACAO EDILIC IA INCIDENTE, BEM COMO SEREM CONSULTADOS OS ORGAOS DE PRESERVACAO ESTADUAL E FEDERAL.

I. O INTERESSADO TERA PRAZO DE 30 (TRINTA) D IAS PARA RETIRAR O(S) DOCUMENTO(S) APRESENTADO(S), APOS O QUE O P ROCESSO SERA ARQUIVADO.

2016-0.220.919-3 LAURENTINA DE JESUS CORREIA DOCUMENTAL

EM RESPOSTA AO SEU PEDIDO DE CONSTRUCAO E COM BASE NO PARECER TEC NICO DO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO DPH, INFORMAMOS QUE O IMOVEL SITUADO A RUA PAULO BREGARO N 306 IPIRANGA (SETOR 040 QUADRA 034 LOTE 0031-3), ESTA INSERIDO NA REGULAMENTACAO DA ARE A ENVOLTORIA DO EIXO HISTORICO DO IPIRANGA - ATRAVES DA RESOLUCA O 11/CONPRESP/2007, COM PROPOSICAO DE CONTROLE DE GABARITO 10 (D EZ) METROS, NO ENTANTO, EM DECORRENCIA DE SE ENQUADRAR NAS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA RESOLUCAO 28/CONPRESP/2013 A APROVACAO D E INTERVENCOES NO IMOVEL EM QUESTAO DEVE SER OBTIDA NA SUBPREFEIT URA DO IPIRANGA OU SECRETARIA DE LICENCIAMENTO SEL.

SALIENTAMOS QUE DEVERA SER ATENDIDA TODA A LEGISLACAO EDILICIA NCIDENTE NO LO CAL, BEM COMO SEREM CONSULTADOS OS DEMAIS ORGAOS DE PRESERVACAO E STADUAL E FEDERAL.

O INTERESSADO TERA PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA RETIRAR O OFICIO, APOS O QUE O PROCESSO SERA ARQUIVADO.

2016-0.225.982-4 2JC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

DOCUMENTAL

O IMOVEL EM QUESTAO ESTA ISENTO DE MANIFESTACAO POR ESTA UNIDADE TENDO EM VISTA NAO INCIDIR SOBRE O MESMO, LEGISLACAO DE PRESERVAC AO MUNICIPAL ATE ESTA DATA.

SALIENTAMOS QUE DEVERA SER ATENDIDA T ODA A LEGISLACAO EDILICIA INCIDENTE NO LOCAL, BEM COMO SEREM CONS ULTADOS OS DEMAIS ORGAOS DE PRESERVACAO ESTADUAL E FEDERAL.

O IN TERESSADO TERA PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA RETIRAR OS DOCUMENT (S) APRESENTADO(S), APOS O QUE O PROCESSO SERA ARQUIVADO.

COORDENADORIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE BIBLIOTECAS

APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Processo nº 2016-0.166.537-3

I. Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto nº 48.592 de 06/08/2007, **APROVO** a prestação de contas do Processo de Adiantamento nº 2016-0.166.537-3, em nome de Eli de Oliveira referente ao período de 01/08/2016 a 31/08/2016, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais).

DEPTO BIBLIOTECA MÁRIO DE ANDRADE

RETI-RATIFICAÇÃO

Processo nº 2016-0.171.117-0

À vista dos elementos constante do presente, e pela competência a mim atribuída pela portaria de substituição nº595/2016-CAF/SUGESP, retifico a Portaria nº 08/2016-BMA-G, publicada no DOC de 15/10/2016, pag. 16, para constar que a autorização da cessão é para a senhora Cacilda Freitas de Marco Azevedo, inscrita no CPF nº 039.558.238-57, ficando ratificados os demais termos do Ato.

PORTARIA Nº 19/2016– BMA-G

Processo 2016-0.226.957-9 - Cessão de imagens

I - O DIRETOR EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO BIBLIOTECA MÁRIO DE ANDRADE, no uso da competência atribuída pelo item 2.1 do Decreto Municipal nº 56.737/15, **RESOLVE** homologar a decisão da comissão de preços públicos deste departamento para reprodução digital de 12(doze) imagens do livro " A Imagem de Mário: fotobiografia de Mário de Andrade" , todas pertencentes ao acervo de Obras da Coleção São Paulo da Biblioteca Mário de Andrade, à senhora Maria Cecília de Alvarenga Carvalho, inscrita no CPF nº 044.316.496-70, para fins de pesquisa acadêmica, mediante o pagamento de R$ 13,20 (treze reais e vinte centavos), nos termos do item 28.1.12.1. do mencionado diploma legal.

II - Valor recolhido ao FEPAC através de guia própria.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

PORTARIA Nº 15/2016– BMA-G

Processo 2015-0.332.239-0 - Cessão de imagens

I - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO BIBLIOTECA MÁRIO DE ANDRADE, no uso da competência atribuída pelo item 2.1 do Decreto Municipal nº 56.737/15, **RESOLVE** homologar a decisão da comissão de preços públicos deste departamento para autorizar a reprodução digital de imagens dos periódicos como segue: 227 imagens de "A Vida Moderna" 1912-1915; 11 imagens do "Diário Popular" junho de 1887, novembro e dezembro de 1889; 07 imagens da "Gazeta do Povo" novembro e dezembro de 1889; 03 imagens do "Diário de Notícias" novembro de 1889; 01 imagem da "Lega Italiana" novembro de 1889; 03 imagens do "Sportman" junho e julho de 1907 e 16 páginas e 01 (uma) foto de capa do "Livro das Noivas" de Julia Lópes de Almeida, todas pertencentes ao acervo da Seção de Obras Raras e Especiais da Biblioteca Mário de Andrade, à senhora Sônia Maria de Oliveira Gonçalves Skoda, inscrita no CPF sob o nº 943.640.958-34, para elaboração de projeto do curso de Doutorado em Estética e História da Arte no Brasil, final do século XIX e começo do século XX, na Universidade Católica Portuguesa – Unidade do Porto, apenas e exclusivamente para os fins didáticos e sem qualquer intuito de lucro.

II - O pagamento do respectivo preço público fica dispensado, nos termos do item 9.6 do mencionado Decreto Municipal, em especial considerando-se que o solicitante é estudante e está desenvolvendo projeto recomendado pela referida instituição de ensino.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

PORTARIA Nº 18/2016– BMA-G

Processo 2016-0.152.191-6 - Cessão de imagens

I - O DIRETOR EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO BIBLIOTECA MÁRIO DE ANDRADE, no uso da competência atribuída pelo item 2.1 do Decreto Municipal nº 56.737/15, **RESOLVE** homologar a decisão da comissão de preços públicos deste departamento para autorizar a reprodução digital de 02(duas) imagens intituladas "Derrubada de Uma Floresta" do álbum "Rugendas" e "No Corcovado, com o Rio de Janeiro" do álbum "Spix & Martius", todas pertencentes ao acervo de obras raras e especiais da Biblioteca Mário de Andrade, à empresa Pamplona – Produtora Cultura l e Artística Ltda. – ME, inscrita no CNPJ nº 10.367.419/0001-30, para Exposição informativa e permanente, criada pela empresa Superuber, que ficará no novo Centro de visitantes da Floresta da Tijuca, antigo Hotel Paineiras, no Alto da Boa Vista, com entrada gratuita e aberta ao público em geral, para fins não comerciais, mediante o pagamento de R$ 112,00 (cento e doze reais), nos termos do item 28.1.3.4. do mencionado diploma legal.

II - Valor recolhido ao FEPAC através de guia própria.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

RETI-RATIFICAÇÃO

Processo nº 2016-0.093.106-1

À vista dos elementos constante do presente, retifico a Portaria nº 14/2016-BMA-G, publicada no DOC de 15/10/2016, pag. 16, para constar que a autorização da cessão é para a empresa Olé Produções Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 09.019.897/0001-70, ficando ratificados os demais termos do Ato.

CENTRO CULTURAL DA JUVENTUDE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 02/SMC.CCJ./2014-G/2014 – 3º TRIMESTRE – PERÍODO DE 01 DE JUNHO DE 2016 A 31 DE AGOSTO DE 2016 – INSTITUTO POLIS DE ESTUDOS, FORMAÇÃO E ASSESSORIA EM POLÍTICAS SOCIAIS - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Processo nº 2016-0.221.138-4

I- À vista dos elementos constantes do presente, em especial do parecer favorável da Comissão de Prestação de Contas instituída pelo Art. 4º da Portaria nº 042/2016/SMC-G, de 18 de julho de 2016 (fl. 4.922), **APROVO**

a prestação de contas apresentada pelo PÓLIS INSTITUTO DE ESTUDOS, FORMAÇÃO E ASSESSORIA, inscrito no CNPJ sob nº 57.752.206/0001-95, referente ao Projeto Jovem Monitor Cultural.

EDUCAÇÃO

GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 7.228, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão Especial constituída nos termos da Portaria SME nº 2.239, de 03/04/14, alterada pelas Portarias SME nºs 2.651, de 25/04/14, 4.269, de 07/07/15, 5.727, de 01/09/15 e 3.535, de 10/05/16, fica alterada conforme segue:

Excluir: Martha Aparecida Domingues, RF: 551.194.1

Incluir: Solange Honório Zelev, RF: nº 568.468.4

Excluir: Mauricio Bevilacqua Santos Rosa, RF: 567.615.1

Incluir: Fernanda Mansur, RF: 790767.2.

Art. 2º - A referida Comissão passa, então, a contar com os seguintes membros:

- Solange Honório Zelev, RF nº 568.468.4
- Fernanda Mansur, RF: 790767.2.
- Solange Aparecida de Oliveira Frutuoso, RF: 544.459.4
- Tiago Vinicius Fernandes de Souza, RF: 807.835.1

Art. 3º - Ficam mantidas as competências discriminadas no item III, da Portaria SME nº 2.239, de 03/04/14.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 7.229, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída Comissão Especial responsável por desencadear novo processo eletivo para composição do CAE, período de 2017 a 2021, nos termos do previsto no Decreto nº 52.089/11, alterado pelo Decreto nº 54.839/14, sob a coordenação do primeiro e secretariada pelo último indicado:

- Luiz Carlos Batista Gonçalves - RF 719.826-4
- Katia Iared Sebastião Romanelli - RF 776.529-1
- Luciana de Jesus Freire Ferreira - RF 800.769-1
- Tânia Maria Di Donato Rinaldi - RF 568.577-0
- Aymée Beatriz Vicente - RF 822.253-3
- Maria Rejane Cavalcante - RF 774.417-0

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC DESPACHOS: LISTA 2016-2-192

GABINETE DO SECRETARIO

ENDERECO: RUA BORGES LAGOA, 1230

PROCESSOS DA UNIDADE SME-12

2015-0.153.555-9 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO SAO MIGUEL

DOCUMENTAL

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

2015-0.153.555- 9 - CEU EMEF TRES PONTES - DRE SAO MIGUEL - APURACAO PRELIMINAR OCORRENCIA COM ALUNO - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PRO CESSO, NOTADAMENTE DA

MANIFESTACAO AS FLS. 150/151 E DAS DISPOSI COES DO DECRETO N 43.233/03, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE , COM FULCRO NO PARAGRAFO 2 DO ARTIGO 74 DO DECRETO MUNICIPAL N 43.233/03.

2015-0.302.594-9 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO SAO MIGUEL

DOCUMENTAL

DESPACHO DA SECRETARIA

SME

2015-0.302.594-9 - CEI JARDIM MILIUNAS- DRE SAO MIGUEL - APURACAO PRELIMINAR - A VI STA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DAS CONC LUSOES ALCANCADAS PELA COMISSAO DE APURACAO PRELIMINAR AS FLS. 49 A 51, DAS MANIFESTACOES DA ASSESSORIA JURIDICA DA DRE SAO MIGUEL A FL. 76, DA DIVISAO DE NORMATIZACAO E ORIENTACAO TECNICA DE SME AS FLS. 78 A 80 E DAS DISPOSICOES DO DECRETO N 43.233/03, DETERM INO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, COM FULCRO NO INCISO II DO ARTIGO 102 DO DECRETO N 43.233/03.

2016-0.045.994-0 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO PIRITUBA JARAGUA

DOCUMENTAL

DESPACHO DA SECRETARIA

SME

2016-0.045.994-0 - APURACAO PRELIMINAR FURTO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA E FILMA DORAS - EMEF JAIRO DE ALMEIDA - DRE PIRITUBA - A VISTA DOS ELEME NTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DAS CONCLUSOES ALCANC ADAS PELA COMISSAO DE APURACAO PRELIMINAR AS FLS. 134, 135 E 139, DAS MANIFESTACOES DA ASSESSORIA JURIDICA DA DRE PIRITUBA A FL. 1 41, DA DIVISAO DE NORMATIZACAO E ORIENTACAO TECNICA DE SME AS FLS . 143 A 147 E DAS DISPOSICOES DO DECRETO N 43.233/03, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, COM FULCRO NO INCISO II DO ARTIGO 102 DO DECRETO MUNICIPAL N 43.233/03.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIRITUBA

PORTARIA Nº084, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016

O Diretor Regional de Educação Pirituba/Jaraguá, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, de 08/04/2015, com fundamento na Deliberação CME 07/14, e do que consta do PA nº 2016 –0.234.929-7, expede a presente Portaria:

Art.1°- Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos do § 3°art. 7º da Deliberação CME 07/14 o funcionamento do CEI EMANNUEL , situado na Rua Silvestre de Almeida Lopes, nº 45, Jardim Cidade Pirituba, São Paulo, mantido pelo Grupo Assistencial Emannuel, CNPJ 61.057.246/0001-94 , com a finalidade de atender crianças na faixa etária definida no Plano de Trabalho da Instituição.

Art.2º-A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto na Portaria SME nº 3.477/1 e respaldada na documentação constante do PA nº 2016 – 0.234.929-7.

Art.3°-Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art.4º-O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor importará nos procedimentos previstos no art. 26 da Deliberação CME 07/14.

Art.5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 085, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016

O Diretor Regional de Educação de Pirituba/Jaraguá, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria SME 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, expede a presente Portaria:

Art.1º-Fica aprovado o Regimento Escolar do CEI Emmanuel localizado na Rua Silvestre de Almeida Lopes, nº 45, Jardim Cidade Pirituba. São Paulo, mantido pelo Grupo Assistencial Emannuel, CNPJ 61.057.246/001-94, autorizado pela Portaria nº 084, de 19/10/16.

Art.2º-A Diretoria Regional de Educação de Pirituba/Jaraguá, responsável pela supervisão da Instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art.3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LIMPO

PORTARIA Nº 288, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016

O Diretor Regional de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Constituir Comissão de Avaliação e Credenciamento, em atendimento ao Edital de Credenciamento SME nº 004/2016/2017, publicado no DOC do dia 07/10/2016, às páginas 48 e 49, para avaliação da documentação de Coordenadores, Agentes de Recreação e Oficineiros nas áreas de artes, cultura, esporte, turismo e lazer, para atuarem no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, composta pelos seguintes membros:

Zuleide Antonia Risso	RF 605.744.6
Maria Cristina Souza Melo Gregório	RF 602.172.7
Daisy de Souza Beleza	RF 691.284.2

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 287, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

O Diretor Regional de Educação Campo Limpo, no uso das atribuições conferidas pela Portaria SME nº 690, de 20/01/11 e do que consta do PA 2013 – 0.276.166 – 4, e

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei federal nº 12.101/09 e Decreto nº 8.242/14;

RESOLVE:

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO UNIVERSO BRASIL - UB, CNPJ: 04.168.013/0001-25, situada na Rua Isaias Tarandach, 134 – Parque Arariba, São Paulo, fica credenciada, nos termos da Portaria SME nº 690, de 20/01/11, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo por meio da Diretoria Regional de Educação do Campo Limpo.

Art. 2º - O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Entidade detém condições para a prestação de serviços de EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE/MOVA.

Art. 3º - Para fins de comprovação do credenciamento efetuado, a Diretoria Regional de Educação do Campo Limpo emitirá "Certificado de Credenciamento Educacional" que habilitará a entidade para a celebração de convênio com a Secretaria Municipal de Educação na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º - O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3(três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º - O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

I – não mantidas as condições de credenciamento;

II – comprovada irregularidade na documentação;

III – a entidade conveniada com esta Pasta for denunciada por inadimplência.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA PENHA

PORTARIA Nº 209, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016

O Diretor Regional de Educação - Penha, no uso de suas atribuições legais, e, com fundamento no artigo 201 da Lei 8989/79, alterado pela Lei 13.519/03 e o disposto no Decreto 43.233/03,

RESOLVE:

I - Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretaria do último:

1 – Maria Aparecida Serapião Teixeira – RF 312.407.0/3

2 – Suely Aparecida Piscitelli Peixota – RF 514.398.5/2

3 – Marcela Moreira Cerencio – RF 770.355.4/1

II - A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. 2016-0.232.375-1, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

III - Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como, examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 210, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016

O Diretor Regional de Educação - Penha, no uso de suas atribuições legais, e, com fundamento no artigo 201 da Lei 8989/79, alterado pela Lei 13.519/03 e o disposto no Decreto 43.233/03,

RESOLVE:

I - Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretaria do último:

1 – Ana Maria de Jesus Camara Vilas – RF. 555.692.9/1

2 – Marina Garcia Machado – RF. 131.255.3/2

3 – Ligia Cristiane Ferreira de Carvalho Cortez – RF. 676.764.8/1

II - A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. 2016-0.232.349-2, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

III - Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como, examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 211, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016

O Diretor Regional de Educação PENHA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2453/15, com fundamento na Deliberação CME nº 07/14, na Portaria SME n° 7671/15 e do que consta do

Protocolado nº 16.74.021*15, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos § 3º, do artigo 7º, da Deliberação CME nº 07/14, o funcionamento do CEI LEÃOZINHO DOURADO, localizado na Rua Caiçara do Rio do Vento, nº 402 – Vila Císper/ São Paulo, mantido por ONG-NOVA HARMONIA EM FAVOR DA COMUNIDADE, CNPJ: 12.513.117/0001-58, com a finalidade de atender crianças na faixa etária de 00(zero) a 03 (três) anos de idade.

Art. 2º - A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade com o disposto da Portaria SME nº 3.477/11 e respaldada na documentação constante do P.A. 2015-0.052.586-0.

Art. 3º - Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 4º - Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 5º - O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor importará nos procedimentos previstos no artigo 26 da Deliberação CME nº 07/14.

Art. 6º - A autorização mencionada no artigo 1º terá validade de dois anos, a partir da vigência desta Portaria.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 212, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016

O Diretor Regional de Educação Penha, no uso das atribuições que lhe foram

conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME 03/97 e Indicação CME 04/97, expede a presente Portaria:

Art. 1° - Fica aprovado o Regimento Escolar do CEI LEÃOZINHO DOURADO, localizado na Rua Caiçara do Rio do Vento, nº 402 – Vila Císper/ São Paulo, mantido pela ONG-NOVA HARMONIA EM FAVOR DA COMUNIDADE, CNPJ: 12.513.117/0001-58, autorizado pela Portaria DRE PE nº 211, de 19/10/16.

Art. 2º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 208, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016

O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME 03/97 e Indicação CME nº 04/97 e do que consta do Protocolado nº 16.74.013*13, expede a presente Portaria:

Art.1°- Fica aprovado o novo Regimento Escolar da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIRO ESTÁGIO, localizada na Rua Afonso Henriques, nº 136 – Tatuapé - São Paulo/ SP, mantida por PRIMEIRO ESTÁGIO EDUCAÇÃO

INFANTIL E FUNDAMENTAL S/S LTDA, CNPJ: 50.265.560/0001-46, autorizada pela Portaria DRE PE nº 58/12, DOC de 30/03/12, alterada pelas Portarias DRE PE nº 41/14 e de nº 81/16, DOC de 29/04/16.

Art. 2º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 59/12, DOC de 30/03/12.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAQUERA

PORTARIA Nº 94, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

O Diretor Regional de Educação de Itaquera no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

I – Designar comissão em atendimento ao Edital de Credenciamento SME nº 004/2016/2017, para desenvolvimento do programa "Recreio nas Férias" publicado nas paginas 48 e 49 no DOC 07/10/2016, composta dos seguintes membros sob a presidência do primeiro

MEMBROS DA COMISSÃO:

Paulo Sergio Rocato	RF 694.847.2
Marcelo Dias de Campos	RF 756.340.0
Josefa Laudeir de Melo Biancolino	RF 725.520.9
Maria Lucia Rocha	RF 525.175.3
Marcia Coelho de Souza	RF 676.727.3

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 95, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

O Diretor Regional de Educação Itaquera, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME nº 07/14, e do que consta do P.A. nº 2016-0.170.549-9, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos do § 3º do art. 7º da Deliberação CME nº 07/14, o funcionamento do CEI Damaris Castilho II, localizado na Rua Serra das Divisões, nº 293, Cidade Líder, São Paulo, mantido por Associação Beneficente Comunitária em Itaquera e Adjacências, CNPJ: 00.265.814/0001-58, com a finalidade de atender crianças na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da Instituição.

Art. 2º - A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto na Portaria SME nº 3.477/11 e respaldada na documentação constante no P.A. 2011-0.308.581-2.

Art. 3º - Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 4º - O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor importará nos procedimentos previstos no art. 26 da Deliberação CME nº 07/14.

Art. 5º - A autorização mencionada no artigo 1º terá validade por dois anos, a partir da vigência desta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO
Secretaria de Governo
documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br sexta-feira, 21 de outubro de 2016 às 02:05:29.